



QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico — 2022

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 11.º	1. Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral ou dos cursos artísticos especializados (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico	De 25 de março a 4 de abril	12 e 13 de julho (2.º e 3.º ciclos)
Alunos Autopropostos	3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior	De 25 de março a 4 de abril ou, após 4 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	4. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	e
	5. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	6. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência e provas finais na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	19 e 20 de julho (1.º ciclo)
	7. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	8. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	9. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.	De 25 de março a 4 de abril	
	10. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.		